

**TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 1521/2026
(CCON Nº 2612996/3001/SMC)**

**TERMO DE CONTRATO DE
PATROCÍNIO Nº 1521/2026 CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA, COMO
CONTRATANTE E O ESPIRAL
SOLUÇÕES SOCIOCULTURAIS LTDA,
COMO CONTRATADO, NA FORMA
ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA**, e a **ESPIRAL SOLUÇÕES SOCIOCULTURAIS LTDA**, estabelecido na Rua Paula Matos, 158 Apt 401 – Santa Teresa, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20251-550, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 21.650.970/0001-02, doravante designado **PATROCINADO**, neste ato representado pelo Sra. **INGRID CARLA DA COSTA REIS**, inscrito no CPF sob o nº 021.784.037-00, tendo em vista o decidido no processo SEI.RIO Nº 001200.003118/2026-43, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 53.521/2023.

CONSIDERANDO

A manifestação encartada em id. 7290434 do processo instrutivo nº 001200.003118/2026-43;

Que a realização da edição carioca do Runway Vision no Museu de arte do Rio, integra a programação oficial da Semana de Arte do Rio, consolidando a interseção fundamental entre moda autoral, arte contemporânea e reflexão sobre a sustentabilidade global;

Que o Museu de Arte do Rio oferece a moldura estética ideal para que o design autoral seja apreciado em sua complexidade artística, técnica e narrativa. O Runway Vision fazer parte do circuito da Semana de Arte do Rio reafirma a moda como uma manifestação de arte contemporânea aplicada, assumindo o caráter de performances visuais e instalações dinâmicas;

Que o Runway Vision traz em seu DNA a itinerância europeia e a vocação para a internacionalização, a edição no Rio de Janeiro cria uma ponte de via dupla: apresenta o refinamento do mercado europeu ao público carioca e, simultaneamente, projeta a criatividade, a identidade e as marcas brasileiras no circuito internacional. O museu torna-se o ponto de encontro diplomático-cultural entre investidores, criativos e formadores de opinião globais.

Que, trata-se de uma oportunidade única de ancorar o design e o mercado corporativo na vanguarda da cultura contemporânea a sua capacidade de gerar capital simbólico e financeiro, posicionando as marcas participantes sob um prisma de sofisticação, inovação e prestígio internacional. Integrar a programação da Semana de Arte do Rio no MAR reforça o papel do Rio de Janeiro como capital cultural da América Latina. O evento impulsiona o

turismo de alto padrão, atrai atenção mediática internacional qualificada e estimula a economia criativa local, conectando a região portuária aos grandes eixos da moda internacional (Paris, Milão e Londres);

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** (o "**CONTRATO**") reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90,) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitem com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** (a "**QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**") para realização do projeto "RUNWAY VISION" (o "**PROJETO**"), bem como a execução da contrapartida (a "**CONTRAPARTIDA**") decorrente da concessão do patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição do **PROJETO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas no Plano de Trabalho inserido em id. 7290434 do processo instrutivo SEI.Rio nº 001200.003118/2026-43 (o "**PLANO DE TRABALHO**"), cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.

- I. Repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;
- II. Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;
- III. Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;
- IV. Fornecer o apoio político-institucional necessário à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**; e
- V. Disponibilizar dados e informações necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

- I. Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do **PROJETO**, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;
- II. Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO**;
- III. Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**;
- IV. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;
- V. Zelar pelo fiel desempenho da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;
- VI. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;
- VII. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**; para permitir a adoção de providências imediatas;
- VIII. Elaborar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, relatórios de execução do **PROJETO**, contendo demonstrativo da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** desenvolvida e dos resultados alcançados;
- IX. Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, não exigindo do **MUNICÍPIO**, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação ressalvado o recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**;
- X. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;
- XI. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer obrigações; e
- XII. Concluir a realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do *caput* desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** terá valor total correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em duas parcelas, observados os seguintes valores e datas de liberação:

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
1	80% do valor após assinatura do contrato	R\$ 80.000,00
2	20% do valor após a apresentação e aprovação da prestação de contas do evento	R\$ 20.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à(s) **CONTRAPARTIDA(S)** pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo de outras medidas, notificando imediatamente o **PATROCINADO** a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente **CONTRATO** será resolvido de pleno direito nos termos do disposto na Cláusula Décima Quarta desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPARTIDAS

O **PATROCINADO** se obriga, a título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**, observado o disposto no **PLANO DE TRABALHO** a:

- Inserir em todos os materiais promocionais e nos produtos oriundos do objeto de celebração de convênio o nome da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e Secretaria de Cultura, sob a chancela de APRESENTADORA, como destaque nunca inferior ao de quaisquer patrocinadores que tenham apartado recursos;
- A aplicação das marcas da PCRJ e SMC seguirão os respectivos manuais de aplicação de marca vigentes;

- Menção a PCRJ/SMC em toda e quaisquer oportunidade de divulgação do projeto, em mídia paga ou espontânea e em todo o trabalho de assessoria de imprensa;
- Release de Imprensa (setembro/26): Foco em gerar autoridade e atrair cobertura orgânica de veículos impressos e digitais antes da abertura oficial;
- Posts e Reels (Instagram - Setembro/26): Utilizado Instagram para somar a base de seguidores do evento às contas do Projeto e Semana de Arte, maximizando o alcance orgânico sem custo adicional de mídia paga;
- Inserção de Apoiadores: Todas as peças audiovisuais (Reels) contarão com vinheta final padronizada contendo a régua de logos do incentivador (SMC/PCRJ) e parceiros institucionais;
- Elaboração e disparo do Release de Imprensa Oficial para veículos de cultura, moda e negócios (e portais de economia criativa);
- Pauta focada na ponte transatlântica Europa-Brasil, na Semana de Arte do Rio e na presença no MAR;

- **MÍDIA**

Postagens Instagram e facebook:

- Post 1: Lançamento da programação com designers e palestrantes confirmados.
- Post 2: Anúncio institucional da parceria oficial (Semana de Arte, SMC e Prefeitura).
- Post 3; Post 4; Post 5; Post 6; Post 7 e Post 8 sobre o evento em sua execução.
- Post 09 e Post 10 com resumo - pós evento.
- Stories no Instagram com a cobertura do evento.
- Marcações: Designers, Palestrantes, @cultura_rio, @semanadeartedorio, @prefeitura_rio.
- Redes Sociais (Instagram e Reels e facebook)
- Serão realizadas 3 Postagens no LinkedIn da Proponente.
- Cobertura em tempo real em formato de Reels Institucional (highlights das passarelas, talks e imersão musical).
- Inserção obrigatória das marcas de todos os apoiadores e patrocinadores na vinheta/chacota final.
- Colab / Marcados: Patrocinadores, Apoiadores e MAR.
- Pós evento: Imprensa & Redes Social: Disparo do Release Pós-Evento com balanço de público, números de impacto, fotos oficiais de alta resolução e repercussão.
- 02 Carrosséis de agradecimento institucional e clipping final nas redes sociais.
- 02 Banners – 01 na entrada do MAR e outro no corredor da entrada do andar do evento.
- 01 Backdrop.
- Interprete de Libras nas 04 palestras.
- Fotografia do Evento e Registro Videográfico.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo do presente CONTRATO terá vigência no período de 16 de setembro a 30 de outubro de 2026.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente **CONTRATO** fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA** que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**, exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PATROCINADO** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando do término do prazo de vigência do **CONTRATO**, o **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do presente **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do **CONTRATO** e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

- I. Resumo do **PROJETO** realizado;
- II. Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;
- III. Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio.
- IV. Comprovação da execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrente da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária,

porventura decorrente da execução do **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o **MUNICÍPIO** notificará por escrito o **PATROCINADO**, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sexta desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **PATROCINADO** não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o **MUNICÍPIO** terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESILIÇÃO

Em caso de rescisão unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Contra as decisões que resultarem penalidade, o **PATROCINADO** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- I. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- III. Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO** em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho 10.3001.13.392.0631.2961, Código de Despesa 339039.26.949, tendo sido empenhada a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através da Nota de Empenho nº 2026NR001292.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas do **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

- I. O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- II. Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

- III. As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.
- IV. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal da Cultura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente as testemunhas, dispensáveis caso as assinaturas eletrônicas sejam certificadas por autoridade certificadora, devendo a última assinatura eletrônica ocorrer em até 30 (trinta) dias da primeira.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2026.



LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

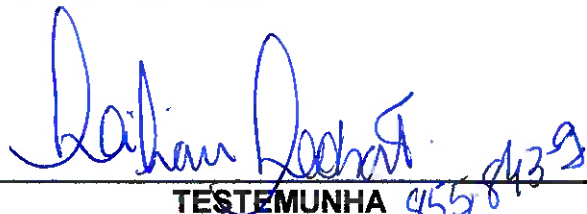


INGRID CARLA DA COSTA REIS
ESPIRAL SOLUÇÕES SOCIOCULTURAIS LTDA



TESTEMUNHA

11/192835-8



TESTEMUNHA 4558432

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1. NOME DO PROJETO			
Runway Vision			
2. ÁREA / SEGMENTO			
Projeto Cultural / Moda/ Empreendedorismo			
3. DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: ESPIRAL SOLUÇÕES SOCIOCULTURAIS LTDA			
CNPJ: 21650970000102	Inscrição Estadual: ISENTO	Inscrição Municipal: 0633832-1	
Endereço: RUA PAULA MATOS, 158 APT 401			
Bairro: SANTA TERESA	Cidade: RIO DE JANEIRO	Estado: RIO DE JANEIRO	CEP: 20251-550
Telefone(s): (21) 983075470	Fax:	Página na internet (home page): www.espiralsolucoes.com.br	
Endereço eletrônico (e-mail): espiralsolucoes.socioculturais@gmail.com e contato@espiralsolucoes.com.br			
4. RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Ingrid Carla da Costa Reis			
Cargo: Diretora – CEO		Mandato: Início: 2015	
		Término: Momento	
CPF: 02178403700		Identidade / Órgão Expedidor: 490.419-2 Ministério da Marinha	
Endereço: Alameda das Mangueiras 1 casa 3 A			
Bairro: Barra da Tijuca	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: Rio de Janeiro	CEP: 22640330
Telefones (incluindo celular): (21) 983075470		Endereço eletrônico (e-mail): Espiralsolucoes.socioculturais@gmail.com	
5. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Marina Spindola			
CPF: 295.001.208-60		Cargo: Direção de Produção	
Telefones (incluindo celular e fax): +41 77 222 1722		Endereço eletrônico (e-mail): Contact@rpmbrandconsultancy.com	
Formação: Superior - Advogada			

6. OBJETO DO PROJETO (Descrever de forma sintética o projeto)
O RUNWAY VISION é um festival multicultural e interdisciplinar que conecta moda, artes visuais, música e palestras como ferramentas de transformação social e expressão artística. O evento busca consolidando um espaço de democratização do acesso à cultura da moda, impulsionar a economia criativa e promover a internacionalização de marcas e criadores independentes brasileiros. Ou seja, também tem como o objetivo de romper as barreiras do mercado nacional e promover a internacionalização de marcas e criadores independentes brasileiros, o evento conectará o cenário local a perspectivas globais.

7. REALIZAÇÃO DO PROJETO (Previsão de início e fim de execução do projeto)	
Período de realização do Projeto:	
Início: 16 de Setembro de 2026	Término: 30 de Outubro de 2026
Local (is) de Execução do Projeto Cultural	
Museu de Arte do Rio - MAR	

8. VALOR SOLICITADO (X) Cota de patrocínio* () Patrocínio integral da SMC		
R\$ 100.000 (Cem mil Reais)		
* VALOR TOTAL DO PROJETO / Informar outras fontes de recursos e percentual		
R\$ 320.000 (Trezentos e Vinte Mil Reais)		
Outras fontes: Barão Select Gestão & Investimentos		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco: Bradesco	Agência: 2766	Conta Corrente: 0077974-1

9. HISTÓRICO DA PESSOA JURÍDICA (demonstrativo que a entidade atua na área cultural)
Com mais de uma década de atuação, a Espiral Soluções Socioculturais é referência em gestão cultural, consultoria estratégica e articulação de projetos na intervenção social e econômica criativa, inovação, sustentabilidade e responsabilidade social.
Espiral Soluções Socioculturais - Direção Geral e gestão do Projeto: Treinamento e Formação - Assessoria de diversos projetos culturais ao que diz respeito a gestão, logística e prestação de contas. E nesse projeto estará responsável por todos estes itens (pesquisa, viabilidade em gestão, elaboração de projetos e captação de recursos, sendo trabalhado ainda no).
SEM SP e Durante os últimos anos a empresa realizou diversos workshops e a produção geral de diversos Projetos. Alunos workshops na região LAMSA - Instituto INAFPAR - Aluno no SEM - RJ com seus workshops. Entre os projetos para Taveres Pires (2016), Irailson Fagundes (2016) - E atualmente e a produção de Show Concerto de Violões de Paulo Z Cardos e Ramon Araújo (desde 2018) e de alguns projetos do Saco Popular, como Terra (2018 e 2019) e outros projetos. Foi



em 2018 selecionada como empreendedora social para participação no MIC BR2019. Foi palestrante do RIO2U 2019 e no BeyondTalks, na Fábrika do Startup 2019. A empresa Espiral Soluções é Consultora do Sebrae e do Sece desde 2020. Palestrante do RIO2U em 2019 e Blumenau em 2014, 2015 e 2016. É palestrante de todas as edições do RIW, e do Planetas em Portugal e do Turism Azores 2024. É Diretora do Instituto Nómex. Em 2026 realizou o Festival Conexões em Lisboa dentro do evento Energy Summit – MIJ.

Produção Cultural e Artística

- **FI 4 2024** (Feira Livre de Artes) e do **SFRUN AR 2023 2024** e **FI do IS6 Rio**: Desenvolvimento e gestão de projetos formativos em artes e cultura.
- **Dias Infância PS AR Rio 2021/2022 e Roum/PS de 2023 & Infâncias Humanizadas II** (SIS RJ 2024): Produção executiva de projetos musicais e de valorização das tradições populares do estado do Rio de Janeiro.
- **Circulo do Shamy** (Sece RJ 2019 e Sece SP 2023): Planejamento e produção de apresentações artísticas em diversas unidades da rede Sece.
- **Conexões em Teia 2024**: Foco no fortalecimento do ecossistema de inovação, sustentabilidade, economia criativa e inclusão produtiva.

Consultoria em Projetos Incentivados e Hubs de Inovação

- **Museus e Instituições Culturais**: Consultoria especializada na captação e gestão de projetos via Lei de Incentivo para o **Museu Fluminense** (2018, 2021, 2022, 2023, 2024) e o **Museu do Botafogo** (2022, 2023, 2024).
- **Inovação e Tecnologia**: Assessoria estratégica para projetos e maratonas no Instituto 42 Rio (2021), Maravalles (2025) e Sai do Papel (2025).
- **Cinema e Audiovisual**: Consultoria em projetos para o **MIJ** (Mirada International Film Festival) 2024.

Consultoria Institucional e Mentoria

- **Atuação Nômade** (Sece RJ 2015 em diante e Sebrae RJ desde 2020): Prestação de serviços de consultoria contínua nas áreas de Economia Criativa e Inovação, atendendo empreendedores, gestores e produtores culturais.
- **Mentoria Estratégica desde 2019**: Programas voltados para o fortalecimento de iniciativas com foco em governança socioambiental, sustentabilidade e gestão de impacto social positivo.

Participação em Grandes Eventos e Reconhecimento

- **Palestras e Conteúdos**: Presença nacional como palestrante e palestrante nos principais eventos de inovação e cultura do setor, como **RIW2019**, **2024, 2025 e 2026**, **Rio Innovation Week**, **2023, 2024, 2025 e 2026**, **SP Innovation Week**, **2026**, **Home Events** **2021, 2022, 2023** e no **Planetas Portugal** **2024** no **Azores Tourism 2024** nos **Azores** em Portugal.
- **Merenda das Indústrias Criativas do Brasil (MIJ BRJ)**: Selecionada no **MIJ BR 2018** selecionada por credibilidade e posicionamento no mercado criativo nacional.

Na Captação de Recursos

- Já aprovados de 10 milhões de reais para projetos culturais, entre eles projetos próprios como o **FLA - O DIA DO ANFARRÃO DO BATUCADAS** (FUNDUNSEN) e os projetos de terceiros: **Museu do Imenso**, de Botafogo e o **Prêmio Espiral e Teia de Mulher dentro cultura**.

10. DESCRIÇÃO DO PROJETO (Em que consiste o projeto, como está estruturado, objetivos geral e específico)

O Runway Vision consolidou-se no ecossistema empreendedor como um circuito dinâmico de alta relevância, concebido para amplificar a autoridade, a narrativa e a presença.



de mercado das marcas nos principais capitais do continente. O evento acontece desde 2024 com 3 edições realizadas. Uma em Paris, uma em Milão e outra em Lisboa.

Transcendendo o formato tradicional de exposição, a iniciativa estabelece um ecossistema de alta visibilidade internacional, unindo networking estratégico, conteúdo de vanguarda e curadoria refinada para assegurar um posicionamento singular e prestigioso aos seus parceiros.

Edição Rio de Janeiro: Arquitetura da Experiência

- **Desfiles de Moda:** 9 apresentações exclusivas focadas no design atemporal e no luxo contemporâneo.
- **Conteúdo e Conhecimento:** 4 painéis de debate e talks com lideranças e formadores de opinião do setor.
- **Curadoria Sonora e Imagem:** Line-up composto por 4 DJs de renome, culminando em uma performance musical ao vivo projetada para proporcionar uma experiência multidimensional.

Objetivos Estratégicos

- **Interação Cultural e Econômica:** Fortalecer a ponte criativa e comercial entre os mercados europeu e brasileiro.
- **Internacionalização:** Mapear e validar caminhos concretos de expansão para marcas com vocação global.
- **Geração de Valor:** Proporcionar um ambiente propício para a realização de negócios, brand equity e parcerias institucionais duradouras.

RUNWAY VISION

RV — 16–17 Setembro - Museu de Arte do Rio

16 DE SETEMBRO

16h Talk: Raízes que vestem: moda, identidade e herança bantu

Com Rodney William, Luiza Brasil, Mônica Sampaio e Kananda Soares

17h15 Talk: Entre o elitismo da moda e a potência estética da periferia

Com André Carvalhal, Rosi Jardim, Rafaela Pinah e Marcio Matias

19h Desfiles: Nalimo – Marc Andrade

20h Performance visual "Quiet Stars" com Barbara Ohana

21h Desfiles: Kolovrat + Marcelo Zantti

21h30 Festa de abertura "Camarote Favela" (Mirante do Museu)

17 DE SETEMBRO

16h Talk: Ancestralidade indígena: pacto com a memória e um futuro contemporâneo — com Day Molina, Limbert Mamani e Yamê Reis

17h15 Talk: Sustentabilidade além do discurso — com Yamê Reis, Cris Dios, Marcia Kemp e Telma Azevedo

19h Desfiles: Shauer + Caio Mota

20h Desfile performance: Cansado da Internet x El Fuego Studio

21h Desfiles: Eiko + Bruno Silva Broderie

21h30 Festa de encerramento "Tú tá no RJ" (Pilotis Museu)

11. DISTRIBUIÇÃO

Evento gratuito (X) Evento pago ()*

*Estimativa de valor: evento aberto.

Inteira	Meia	Arrecadação

Estimativa de público, perfil e faixa etária



Pessoas interessadas em moda, sustentabilidade, fashion no futuro, cultura. 25-55 anos.
Estimativa – 2000 pessoas.

12. JUSTIFICATIVA (detalhar a relevância do projeto e os motivos que justificam sua execução, demonstrando sua capacidade de transformação e o que pretende alcançar)

A realização da edição curador do **Runway Vision** no **Museu de Arte do Rio**, integrada à programação oficial da **Semana de Arte do Rio**, consolida a interação fundamental entre moda autoral, arte contemporânea e reflexão sobre a sustentabilidade global.

A moda contemporânea atua como termômetro e espelho das transformações sociais. Ao alinhar 9 desfiles de marcas autorais com a programação da **Semana de Arte**, o projeto propõe uma leitura da moda enquanto arte viva e performativa. O MAR oferece a moldura estética ideal para que o design autoral seja apreciado em sua complexidade artística, técnica e narrativa. O **Runway Vision** faz parte do cenário da **Semana de Arte do Rio** reafirma a moda como uma manifestação de arte contemporânea aplicada. Ter os desfiles autorais no evento deixam de ser meras apresentações comerciais para assumirem o caráter de performances visuais e instalações dinâmicas.

Outro ponto de convergência e a integração entre estética visual, cultura sonora (HIFI) e a performance musical multissensorial conversa diretamente com o caráter interdisciplinar que caracteriza a **Semana de Arte**.

Ao trazer um evento de trajetória europeia íncrusta para o Museu, o projeto estabelece uma reflexão crítica sobre:

- **Internacionalização (consciente):** A troca cultural entre o Brasil e a Europa promovida sob a ótica da responsabilidade socioambiental, da economia criativa e da valorização dos saberes locais.
- **Futuro do Design:** A apresentação de coleções e propostas que dialogam com circularidade, inovação de materiais e consumo consciente.

O **Runway Vision** traz em seu DNA a disciplina europeia e a vocação para a internacionalização. A edição no Rio de Janeiro cria um ponto de via dupla: apresenta o refinamento do mercado europeu ao público brasileiro e, simultaneamente, projeta a criatividade, a identidade e as marcas brasileiras no circuito internacional. O evento torna-se o ponto de encontro dialógico-cultural entre investidores, criativos e fundadores de espírito global.

A estrutura do evento transcende o desfile tradicional ao criar um itinerário variado da arte moderna:

- **Presentismo Crítico (Tafels e Palmiers):** Promove o debate do alto nível sobre sustentabilidade, internacionalização, inovação e *brand equity*.
- **Espresso Sonoro e Imersão:** A curadoria de 4 DJs aliada a uma performance musical ao vivo integra a música eletrônica e instrumental ao ambiente de galeria, convertendo a experiência em uma instalação sensorial imersiva e de impacto profundo.

Integrar a programação da **Semana de Arte do Rio** no MAR reforça o papel do Rio de Janeiro como capital cultural da América Latina. O evento impulsiona o turismo de elite, atrai uma atenção midiática internacional qualificada e estimula a economia criativa local, conectando a região portuária aos grandes eixos da moda internacional (Paris, Milão e Londres).

A realização do **Runway Vision** no Museu de Arte do Rio durante a **Semana de Arte do Rio** justifica-se por sua capacidade de gerar **capital simbólico e financeiro**, posicionando as marcas participantes sob um prisma de sofisticação, inovação e prestígio internacional. Trata-se de uma oportunidade única de mostrar o design e o mercado competitivo na vanguarda da cultura contemporânea. É o valor aportado pela Secretaria Municipal de Cultural do Rio de Janeiro contribuiu no processo de realização do Projeto de forma mais robusta.

13. METODOLOGIA (Plano de trabalho) Detalhar as etapas de execução, de acordo com o cronograma de desembolso, processos e prazos necessários que garantam a execução do projeto

Etapas 1. Pré-Produção e Contratações: • Assinatura do termo e abertura de conta vinculada • Contratação da equipe técnica: curadoria de DJs e artistas musicais • Seleção e confirmação dos 9 estilistas/marcas • Reserva e refinanciamento logístico com a administração do MAR • Produção visual e assessoria de imprensa.

Etapas 2. Produção: Montagem e Execução (1 evento) dia 16/09 • Montagem de estrutura de som, luz, passarelas e projeções no MAR. Dia 16/09 às 13h • Realização das shows: games com modelos, abertura ao público com a programação às 16h do dia 16/09 DJs e atuação ao vivo • Execução dos 9 desfiles, 4 parâmetros e a interação musical • Coleta de matérias, clippagem de mídia, registros fotográficos e audiovisuais.

Etapas 3. Pós-Produção e Prestação de Contas: Desmontagem e devolução do espaço do museu interio. Dia 30/09 • Consolidação das notas fiscais, comprovantes de pagamento e extratos • Elaboração do Relatório Final de Cumprimento do Objeto (relatório de clipping e fotos) • Protocolo da prestação de contas na Secretaria Municipal de Cultura.

14. PLANO DE MÍDIA

a) Descrever as mídias/suportes a serem utilizados no projeto

• **Release de Imprensa (setembro/26):** Foco em gerar autoridade e ampla cobertura orgânica de veículos impressos e digitais antes da abertura oficial.

• **Posts e Reels (Instagram - Setembro/26):** Utilizar Instagram para atuar a base de seguidores do evento as contas do Projeto e Semana de Arte, maximizando o alcance orgânico sem custo adicional de mídia paga.

• **Inserção de Apoiadores:** Todas as peças audiovisuais (Reels) contendo com vinheta final padronizada contendo a regra de jogos do incentivador (SMC/PC RJ) e parceiros institucionais.

Elaboração e envio do **Release de Imprensa Oficial** para veículos de cultura, moda e negócios (ex: portais de economia criativa).

• **Pauta focada na ponte transatlântica Europa-Brasil, na Semana de Arte do Rio e na presença no MAR.**

Postagens Instagram e facebook:

• **Post 1:** Lançamento da programação (com designers e patrocinadores confirmados).

• **Post 2:** Anúncio institucional da parceria oficial (Semana de Arte - SAC e Prefeitura).

Post 3; Post 4, Post 5, Post 6; Post 7 e Post 8 sobre o evento em sua execução.

Post 09 e Post 10 com resumo - pós evento.

Stories no Instagram com a cobertura do evento.



Marçagem: Designers, Palestrantes, @cultura_rio, @semanadeartedorio, @prefeitura_rio

*** Redes Sociais (Instagram e Reels e facebook)**

Serão realizadas 3 Postagens no LinkedIn da Proponente.

* Cobertura em tempo real nos formatos de Reels Institucional (highlights das passarelas, talks e interação musical).

• Inserção obrigatória das marcas de todos os apoiadores e patrocinadores na vinheta/chacota final.

Colab / Marcados: Patrocinadores, Apoiadores e MAR.

• Pós evento: Imprensa & Redes Social: • Disparo do Release Pós-Evento com inclusão de público, números de impacto, fotos oficiais de alta resolução e repercussão.

• 02 Carrosséis de agradecimento institucional e clipping final nas redes sociais.

02 Horários: 1) na entrada do MAR e outro na chegada da entrada do auditório do evento

01 Backdrop

Interprete de 1 obra nos 01 palcos

Fotografia do Evento e Registro Videográfico

b) outras considerações

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

80% do valor total na assinatura do contrato.

20% do valor após a apresentação e aprovação da prestação de contas.

16. CONTRAPARTIDAS (Detalhar os retornos previstos à SMC, devendo ser compatíveis com o valor a ser patrocinado)

- Inserir em todos os materiais patrocinados e nos produtos oriundos do objeto de celebração de contrato o nome da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e Secretaria da Cultura, sob a chancela da NITRUS SMC, como destaque técnico referente ao de quaisquer patrocinadores que tenham aportado recursos;
- A aplicação das marcas da PC RJ e SMC seguirão os respectivos manuais de aplicação de marca vigentes;
- Menção a PC RJ SMC em toda e qualquer oportunidade de divulgação do projeto, em mídia paga ou espontânea e em todo o trabalho de assessoria de imprensa;

• Release de Imprensa (setembro 26): Fluxo em geral autoridade e ampla cobertura online de veículos impressos e digitais antes da abertura oficial

• Posts e Reels (Instagram - Setembro 26): 1 Utilizado Instagram para servir a base de seguidores do evento as contas do Projeto e Semana de Arte, maximizando o alcance orgânico sem custo adicional de mídia paga.

• Inserção de Apoiadores: Todas as peças audiovisuais (Reels) contendo vinheta final padronizada contendo a regra de logo do patrocinador (SMC PCRJ) e

parceiros institucionais

Elaboração e disparo do Release de Imprensa Oficial para veículos de cultura, moda e negócios (e portas de economia criativa).

• **Pauta focada na ponte transatlântica Europa-Brasil, na Semana de Arte do Rio e na presença no MAR.**

Postagens Instagram e facebook:

- **Post 1:** Lançamento da programação com designers e palestrantes confirmados.
- **Post 2:** Anúncio institucional da parceria oficial (Semana de Arte, SMC e Prefeitura).

Post 3; Post 4; Post 5; Post 6; Post 7 e Post 8 sobre o evento em sua extensão.

Post 09 e Post 10 com resumo - pós evento.

Mortes no Instagram com a cobertura do evento.

Marquês: Designers, Palestrantes, @cultura_rio, @semanadartedorio, @prefeitura_rio

*** Redes Sociais (Instagram e Reels e facebook)**

Serão realizadas 3 Postagens no LinkedIn da Proponente.

• **Cobertura em tempo real em formato de Reels Institucional** (highlight das passarelas, talk e o mercado musical).

• **Inserção obrigatória das marcas de todos os apoiadores e patrocinadores na vinheta/chacota final.**

Colab / Marcados: Patrocinadores, Apoiadores e MAR.

• **Pós evento: Imprensa & Redes Social:** • Disparo do Release Pós-Evento com balanço de público, números de impacto, fotos oficiais de alta resolução e reportagem.

• **02 Carrosséis de agradecimento institucional e clipping final nas redes sociais.**

02 Ilustrações: 01 na entrada do MAR e outra no corredor da entrada de acesso do evento.

01 Backdrop

Interprete de Libras nas 04 palestras.

Fotografia do Evento e Registro Videográfico.

Declaro sob as penas da lei:

- 1) serem verdadeiras as informações fornecidas acima.
- 2) estar ciente que todo material permanente adquirido com recursos do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da SMC, deverá ser doado (à SMC) ao final da execução do projeto.
- 3) estar ciente que a liberação de recursos estará condicionada ao empenhamento da despesa e à formalização do instrumento jurídico previsto na legislação em vigor.
- 4) estar ciente da vedação de divulgação do Projeto, inclusive em meios de comunicação, de forma diversa do aprovado expressamente pela SMC.
- 5) estar ciente que a aprovação do Projeto, bem como a formalização de contrato, não eximem o solicitante de obter e apresentar as autorizações dos entes públicos e privados proprietários dos espaços onde está prevista a realização do evento

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2026

Rio de Janeiro

Desarrollo asociado digitalmente

gov.br

AGENCIJA CARLA DA COSTA & PHS

Date: 02/09/2014 11:34:59

Free Download: www.mhhe.com/9780130352378

Assinatura do Responsável pela Instituição

Ingrid Reis

ESPIRAL SOLUÇÕES SOCIOCULTURAIS LTDA

CNPJ: 216509700001-02

ANEXO I - A
DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2026.



LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



INGRID CARLA DA COSTA REIS
ESPIRAL SOLUÇÕES SOCIOCULTURAIS LTDA

ANEXO I - B
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontrato ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alterações contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo Segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação do pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2026.



LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



INGRID CARLA DA COSTA REIS
ESPIRAL SOLUÇÕES SOCIOCULTURAIS LTDA

ANEXO I - C
DECRETO nº 46.785/2019

ESPIRAL SOLUÇÕES SOCIOCULTURAIS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 21.650.970/0001-02, por intermédio de sua representante legal Sra. **INGRID CARLA DA COSTA REIS** inscrito no CPF sob o nº 021.784.037-00, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2026.



INGRID CARLA DA COSTA REIS
ESPIRAL SOLUÇÕES SOCIOCULTURAIS LTDA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a **ESPIRAL SOLUÇÕES SOCIOCULTURAIS LTDA**, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2026.



INGRID CARLA DA COSTA REIS
ESPIRAL SOLUÇÕES SOCIOCULTURAIS LTDA

ANEXO III
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO,
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01
E AO ART. 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/2021

ESPIRAL SOLUÇÕES SOCIOCULTURAIS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 21.650.970/0001-02, com sede localizada na Rua Paula Matos, 158 Apt. 401, nº 26 – Santa Teresa, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20251-550.

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2026.



INGRID CARLA DA COSTA REIS
ESPIRAL SOLUÇÕES SOCIOCULTURAIS LTDA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2026.



INGRID CARLA DA COSTA REIS
ESPIRAL SOLUÇÕES SOCIOCULTURAIS LTDA